



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavagens de veículos da frota do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. A contratação faz-se necessária para garantir a conservação e a higienização dos veículos, assegurando condições adequadas de uso pelos servidores e passageiros. Ressalta-se que o primeiro processo licitatório realizado para esse objeto restou deserto, sem participação de interessados, motivo pelo qual se torna imprescindível a abertura de novo procedimento, a fim de atender as necessidades rotineiras das secretarias e manter a frota em adequado estado de utilização.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São João do Oeste/SC, como se vê do itens 282 até 303 do plano anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Visando o menor custo de deslocamento e logística, além da maior comodidade e considerando que não é vantagem ao Município o deslocamento a distâncias maiores para realização da lavação, a contratada deverá manter estabelecimento para os serviços localizado no território do Município de São João do Oeste/SC em distância igual ou menor de 3 Km da sede da Prefeitura Municipal, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação, e, também, considerando que o serviço necessita ser entregue em prazo curto após o envio da solicitação de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no final do ano de 2023, Processo Licitatório nº 172/2023 e Pregão Presencial nº 108/2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para atender à necessidade administrativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade técnica e econômica para a



contratação de empresa especializada na prestação dos serviços. A análise dos valores cotados, da disponibilidade de fornecedores e das condições ofertadas demonstra que há oferta suficiente no mercado para suprir a demanda municipal, garantindo qualidade, regularidade e economicidade.

5.2. Foram consultadas 3 (três) empresas as quais responderam o orçamento (documento de cotação de preço) assim como, utilizada a ata de registro do Município referente ao ano de 2024 e que ainda continua vigente, e outras 4 (quatro) atas de registro de preços vigentes de outros municípios com o mesmo intuito, a fim de estabelecer o preço estimativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 280.815,30 (duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de serviços, conforme as especificações de cada item.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos itens, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição



e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, entretanto, nesse caso, o parcelamento se dará por lotes, tendo em vista que o presente processo possui 5 (cinco) lotes que podem ser executados parceladamente e por diferentes empresas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;



- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da solicitação de fornecimento;
- l) realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração e descarte de resíduos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais usados



	nos serviços de lavação a fim de que não gere a contaminação do meio ambiente.
12.2. É de responsabilidade da empresa vencedora ter os documentos ambientais válidos e destinar os resíduos gerados conforme as normas técnicas.	

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento na justificativa apresentada e nas especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como considerando a dotação orçamentária prevista para suportar a contratação, **atesta-se a sua viabilidade**, por estar em conformidade com os padrões operacionais e com os preços usualmente praticados no mercado.

São João do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

Ernani Miguel Hoff

Secretario Municipal de Transportes e Obras